



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.300**  
de 8 de novembro 2011.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores André Rogério Barbosa, Abelardo Wanderlino da Costa Neto, Alexandre Guilherme Granado, Antônio Carlos Trigo, Benedito José Gamito, Denílson Aurélio Diogo Tavares, José Eduardo Fuser Bittar, Luiz Aurélio Pagani, Luiz Francisco Fontes, Nilton César Andrade, Reinaldo Mendonça Moreira)*

*“Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial”.*

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL**”, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial” será comemorada conjuntamente com o “Dia Nacional de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial”, realizado anualmente no dia 26 de abril.

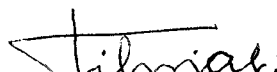
Art. 2º Ficará a critério do Poder Público Municipal, desenvolver, no âmbito do município, campanhas educativas de diagnóstico preventivo de hipertensão arterial e doenças cardiovasculares em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2011.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de novembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

  
**Vilma Vileigas**